

DECRETO N.º 9.421
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.752.926,91 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.752.926,91 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.1190.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	117.403,00
14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	2.970.710,00
14.10.12.361.0020.2264.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	500.000,00
14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	224.000,00
14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	816.951,00
14.10.12.365.0020.2264.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	500.000,00
14.10.12.367.0020.2095.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	460.871,00
15.11.04.122.0072.2325.3.3.90.00	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	50.000,00
18.10.23.695.0043.2026.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	391.330,00
18.10.23.695.0043.2156.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	37.060,00
18.10.23.695.0043.2156.4.4.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	1.849,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	10.000,00
29.10.15.452.0103.1038.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	87.656,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	50.000,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	4.000.000,00
40.10.08.122.0073.2239.3.3.50.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25.000,00
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA	<u>510.096,91</u>
TOTAL		10.752.926,91

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	25.000,00
14.10.12.365.0020.2260.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	40.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	10.000,00
39.10.04.122.0079.2962.3.3.50.00	RELAÇÃO CIDADE-PORTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.000,00
40.10.08.122.0073.2017.3.1.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	510.096,91
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	9.514.818,00
49.10.04.122.0078.2017.3.3.91.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	478.986,00
49.11.28.841.0000.0016.4.6.91.00	OPERACOES ESPECIAIS	<u>164.026,00</u>
TOTAL		10.752.926,91

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

Secretário de Finanças
em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento